

Poder Judiciário

	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5º REGIAO
1	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
	Nº 8990
	DATA: 09 1 12 108
	HORA:
	ASSINATURA: Miladio

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 882, 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e especialmente, do disposto no art. 16, f e inciso XX do Regimento interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, período considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no Art. 62, inciso I da Lei 5.010 de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente do Tribunal durante o recesso forense de 20 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro do ano próximo vindouro será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. A Diretoria Geral poderá ampliar o horário de expediente na área administrativa se houver necessidade de serviço.

- Art. 2º. Na área judiciária, efetuar-se-á o atendimento ao público apenas em feitos ainda não distribuídos que demandem medidas liminares em *habeas corpus* liberatórios ou para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação durante o prazo do recesso forense.
- Art 3º. Não haverá atendimento ao público externo na Subsecretaria Divisão de Precatórios, durante recesso forense, em função da necessidade dos trabalhos internos.
- Art 4º. Não haverá plantão na Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, na Seção de Taquigrafia e na Seção de Jurisprudência.
- Art 5°. Determinar aos Diretores a elaboração de tabela com a escala de serviço dos servidores que lhes são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria Geral e a Subsecretaria de Pessoal.
- Art 6º. Determinar, afinal, a remessa de cópia do presente ato ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos estados jurisdicionados, à Advocacia Geral da União 5ª Região e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Desembargador Federal OSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO